

PROJETO DE LEI Nº /05

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica
Federal do Petróleo de Rio das Ostras,
no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizada a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Petróleo de Rio das Ostras será instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formar técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas do setor petroquímico da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata a presente lei subordina-se ao prévio estabelecimento, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, bem como a criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da Escola.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atividade petrolífera, especialmente a extração de petróleo e gás natural, tem importante significação na economia do Estado do Rio de Janeiro.

O Município de Rio das Ostras é um importante núcleo urbano da Região dos Lagos no Estado do Rio de Janeiro. Localizada a 170 quilômetros ao norte da cidade do Rio de Janeiro, e beneficiado por boas rodovias, Rio das Ostras tem limite com os Municípios de Casimiro de Abreu e Macaé. Nesse sentido, Rio das Ostras conforma, em conjunto com os municípios que formam a região petrolífera da Bacia de Campos, a Primeira Zona Especial de Negócios do Norte Fluminense, com um milhão de metros quadrados de área, no limite com Macaé, ao lado da base das operações da Bacia de Campos.

A Zona Especial de Negócios tem excelente localização e está recebendo R\$ 1,5 milhões de investimento da Prefeitura de Rio das Ostras. A distribuição da área foi feita através de lotes comerciais, industriais e de serviços, com toda infraestrutura básica, que variam de tamanho de dois a 18 mil metros quadrados. Assim, Rio das Ostras desponta como um dos principais pólos de desenvolvimento econômico e social da região. Tal crescimento acelerou o processo de urbanização e a conseqüente demanda por maior capacitação profissional.



B4AE31B306

Conforme acentua a Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC), a educação tecnológica é parte do processo integral de formação dos trabalhadores, devendo ser compreendida como uma política pública estratégica. Nesse contexto, as escolas técnicas vêm exercendo importante papel, oferecendo cursos especializados, formando e aperfeiçoando mão-de-obra para o mercado de trabalho cada vez mais exigente.

Torna-se, então, de fundamental importância que o Município de Rio das Ostras possua uma escola técnica federal do petróleo, a fim de oferecer ensino adequado e de qualidade frente às exigências de capacitação profissional que o desenvolvimento econômico trouxe para os jovens da região. Diante disso, conclamo os nobres colegas parlamentares a apoiarem o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Rio das Ostras - RJ, e assim, contribuírem para a expansão da oferta de educação profissional no Estado.

Sala das Sessões,

Deputado ALEXANDRE SANTOS



B4AE31B306